

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
CNPJ 17.155.730/0001-64 – NIRE 31300040127

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 28 DE MAIO DE 2009.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e nove, às onze horas, em sua sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pelo Sr. José Bonifácio Borges de Andrada, Advogado Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente. Inicialmente, a Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Secretaria Executiva Empresarial da CEMIG, informou que existia “quorum” para a realização da Assembléia Geral Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente desta Assembléia, em conformidade com o disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do acionista Djalma Bastos de Moraes para presidir a reunião. Colocada em discussão e, após, em votação a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia, registrou a presença do representante da Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda. e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, acionista, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos jornais “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nos dias 09, 12 e 13 de maio do corrente ano, “O Tempo”, nos dias 09, 10 e 11 de maio do corrente ano, e, “Valor Econômico”, nos dias 11, 12 e 13 de maio do corrente ano, cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 28 de maio de 2009, às 11 horas, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200, 18º andar, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: 01- aprovação da nomeação da empresa especializada Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda., para a elaboração de Laudo de Avaliação dos Ativos da Terna Participações S.A.; 02- aprovação do Laudo de Avaliação Econômico-Financeira dos ativos da Terna Participações S.A. elaborado por Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda. em abril de 2009, com data-base de 31-12-2008, nos termos do artigo 8º, §1º e §6º, da Lei 6.404/1976; 03- ratificação da celebração, pela Cemig, como interveniente-anuente e garantidora de todas as obrigações da Cemig Geração e Transmissão S.A., do Contrato de Compra e Venda de Ações entre a Cemig GT e a Terna S.p.A., que tem por objeto a aquisição de 173.527.113 ações ordinárias da Terna Participações S.A.; 04- orientação de voto para o representante da Companhia na Assembléia Geral Extraordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A. especialmente

convocada nos termos e para os efeitos do artigo 256 da Lei 6.404/1976; 05- autorização para que a Companhia possa investir em aquisições de ativos, de forma a apresentar, no ano de 2009, o indicador (Investimentos + Aquisições) / LAJIDA até o limite de 125%, valor superior ao limite estatutário; O acionista que desejar representar-se na referida Assembléia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976 e posteriores alterações e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou depositando, preferencialmente até 25 de maio de 2009, os comprovantes de titularidade das ações expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Superintendência da Secretaria Executiva Empresarial da CEMIG, na Av. Barbacena, 1.200, 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 23 de abril de 2009. a.) Sergio Alair Barroso - Presidente do Conselho de Administração”. Antes de serem colocados em discussão e votação os itens da pauta da presente reunião, o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. ressaltou que as alterações estatutárias promovidas pela AGE de 25-10-1999, bem como as subseqüentes, foram aprovadas apenas em vista da suspensão do Acordo de Acionistas, por decisão do Poder Judiciário, sendo, portanto, provisórias e precárias. Frisou-se, assim, que os atos e operações praticados ou submetidos à aprovação pelos órgãos de Administração da Cemig, ao amparo de tais alterações estatutárias efetuadas sob a proteção da decisão judicial hoje vigente, podem, a qualquer momento, ser revistos e retirados do mundo jurídico. Sobre a questão, o representante do acionista Estado de Minas Gerais lembrou que a decisão que anulou o Acordo de Acionistas celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Southern Electric Brasil Participações Ltda. não mais tem o caráter liminar ou provisório. Trata-se de decisão de mérito e, portanto, não se trata de suspensão, mas de anulação. Acrescentou que já existe uma decisão de mérito que anula o Acordo de Acionistas confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Esclareceu, ainda, que as decisões desta Assembléia somente podem levar em consideração o que existe na atualidade, sendo uma temeridade a não votação das matérias na espera das decisões judiciais, pois, na realidade, o referido Acordo de Acionistas, por força de pronunciamento judicial, não pode produzir qualquer efeito e as decisões tomadas o estão sendo dentro do estrito cumprimento do provimento judicial. Finalizando, observou que os recursos extraordinários e especial manejados pela Southern não foram admitidos pelo Vice-Presidente do TJMG, sendo que o STJ negou provimento aos agravos de instrumento e regimental interpostos pela mesma Southern, reforçando a situação jurídica já declarada pelo TJMG, ou seja, a ineficácia do Acordo de Acionistas objeto da ação. Novamente com a palavra, o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. informou que ainda pende de julgamento o Agravo de Instrumento interposto contra despacho de negatório de Recurso Extraordinário, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal. Dando seqüência aos trabalhos, o Sr. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata da ordem-do-dia, documento este cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 28 DE MAIO DE 2009. Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig: Considerando: a) que a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, alinhada com suas diretrizes estratégicas e seu Plano Diretor, busca ampliar seu mercado de atuação para além das divisas do Estado de Minas Gerais e, para isso, pretende adquirir empresas que atuam no setor de energia elétrica no Brasil; b) que sua subsidiária integral Cemig Geração e Transmissão S.A. (Cemig GT), tem por objeto social estudar, planejar, construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos que lhe tenham sido

ou venham a ser concedidos; desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em quaisquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial, além de prestar serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior e exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas a esse objeto; c) que o Banco Morgan Stanley S.A. apresentou proposta à Cemig GT de oportunidade de aquisição envolvendo Terna S.p.A, que tem interesse em alienar sua participação no capital social da Terna Rete Elettrica Nazionale S.p.A. (Terna S.p.A.), holding que detém 65,88% (sessenta e cinco inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais) do capital social e controla a Terna Participações S.A. (Terna), empresa brasileira de transmissão de energia elétrica que detém a seguinte participação acionária nas linhas de transmissão: Concessionárias de Transmissão – Participação Acionária da Terna: Novatrans Energia S.A. – 100,00%, Empresa de Transmissão de Energia do Oeste Ltda. – 100,00%, Transmissora Sudeste Nordeste S.A. – 100,00%, Brasnorte Transmissora de Energia S.A. – 35,00% e Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. – 53,00%; d) que, em 06-03-2009, foi celebrado com a Terna S.p.A. Acordo de Confidencialidade para ajustar as condições de revelação, uso e proteção de determinadas informações, as quais são tratadas de forma confidencial, a fim de possibilitar a análise de viabilidade de operação; e) que a equipe de especialistas no negócio Transmissão da Cemig GT realizou a análise técnica nos ativos, os escritórios Pinheiro Guimarães Advogados e Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados realizaram a due diligence jurídica e Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda. realizou a due diligence contábil e fiscal e elaborou o Laudo de Avaliação Econômico-Financeira; f) que, de acordo com o Laudo de Avaliação Econômico-Financeira elaborado por Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda., que considerou um custo de capital próprio (Ke) de 13,3% nominais, com uma taxa de desconto de 10,3% nominais (WACC), cada Units (que equivale a 2 ações preferenciais e 1 ação ordinária) tem o valor de R\$46,78 (quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); g) que a Cemig GT pretende adquirir as ações ordinárias da Terna pelo valor total a ser pago à Terna S.p.A. de R\$2.330.469.127,59 (dois bilhões, trezentos e trinta milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), valor em 30-09-2009, sendo R\$13,43 (treze reais e quarenta e três centavos) por ação ou R\$40,29 (quarenta reais e vinte e nove centavos) por Units, indicando, portanto, um preço por Units abaixo do valor resultante apresentado no Laudo de Avaliação Econômico-Financeira elaborado pelo Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda.; h) que, na determinação do preço de compra, a Cemig GT considerou parte das contingências identificadas nos relatórios dos consultores contratados para realizar os serviços de due diligence na Terna e suas coligadas, no valor parcial de R\$18 milhões, o qual foi deduzido da responsabilidade da Terna S.p.A. por passivos e contingências da Terna, os quais que serão objeto de indenização à Cemig GT caso a perda se materializasse, desde que tais contingências sejam notificadas no prazo de até 18 (dezoito) meses após o fechamento da aquisição; i) que os acionistas minoritários da Terna, tanto detentores de ações preferenciais como ordinárias, terão direito a alienar as suas ações à Cemig GT pelo mesmo valor pago pelas ações integrantes do bloco de controle, através de uma oferta pública de aquisição de ações, a qual observará o Estatuto Social da Terna, a Lei 6.404/1976, a Instrução CVM nº 361/2002 e o Regulamento do Nível 2 de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da BM&F Bovespa S.A.; j) que o valor total a ser desembolsado pela Cemig GT poderá chegar a R\$3.538.252.194,00 (três bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais), se houver a aquisição de todas as ações free float que estão no mercado, com a realização da oferta pública de aquisição de ações; k) que o Contrato de

Compra e Venda de Ações, a ser celebrado com a Terna S.p.A., contempla, além das cláusulas comuns neste tipo de contrato, as seguintes condições: 1- o fechamento da operação ficará condicionado à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; 2- o fechamento da operação não está condicionado à anuência dos agentes financiadores da Terna (incluindo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES); 3- o valor de R\$13,43 (treze reais e quarenta e três centavos) por ação ordinária, abatido do valor de eventuais dividendos pagos pela Companhia até o fechamento, está expresso em moeda de 30-09-2009, sendo que após esta data será corrigido por 103% da Taxa SELIC; 4- a Terna S.p.A. permanecerá responsável pela indenização do valor de eventuais contingências que forem identificadas e notificadas pela Cemig GT à Terna S.p.A. até 18 (dezoito) meses após o fechamento, até o limite de €160 milhões, excluídos desse limite os primeiros R\$18 milhões incorridos inicialmente pela Terna – valor esse de contingência considerado pelo comprador na definição do preço de compra; 5- a Terna S.p.A. permanecerá responsável por qualquer ato fora da condução normal dos negócios realizados pela Terna após a assinatura do contrato de compra e venda de ações, cuja perda seja identificada e notificada pela Compradora dentro de um período de 18 (dezoito) meses após o fechamento da operação. Essa indenização é computada para o cálculo do limite de €160 milhões; 6- a Terna S.p.A. permanecerá responsável por eventuais perdas decorrentes de contingências relacionadas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS sobre as operações de transmissão de energia elétrica e à adoção do regime não-cumulativo para o cálculo das Contribuições para o Programa de Integração Social-PIS e Financiamento da Seguridade Social-COFINS, cuja possibilidade de perda seja identificada e notificada pela Compradora dentro de um período de 18 (dezoito) meses após o fechamento da operação. Essa indenização não está sujeita ao limite de €160 milhões; 7- a Terna S.p.A. deverá apresentar uma carta de crédito em garantia das obrigações de indenização, no valor de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) e prazo de validade de 18 (dezoito) meses, contado do fechamento da operação; 8- em caso de rescisão do contrato de compra e venda de ações, a parte culpada pagará multa no valor equivalente a €100 milhões; e, 9- a eficácia e exigência das obrigações da Cemig GT no Contrato de Compra e Venda de Ações estão condicionadas à ratificação da celebração do contrato pela Assembléia Geral; l) que o parceiro anterior da Cemig GT nessa aquisição desistiu da operação, quando não havia mais tempo hábil para a negociação de outra parceria; m) que na hipótese de ser constatada a conveniência e o interesse da redução da participação da Cemig GT no capital social da Terna, por motivos estratégicos e/ou financeiros, e atendido o interesse público, desde que antes da data de fechamento da operação e transferência da titularidade das ações, a Cemig GT, mediante nova deliberação deste Conselho de Administração, poderá constituir nova parceira, com sócio devidamente qualificado, de forma a manter uma participação acionária de até 50% menos 1 (uma) ação ordinária e 50% mais 1 (uma) ação preferencial da Terna, restabelecendo, assim, a estrutura societária negociada na parceria anterior; n) que compete ao Conselho de Administração da Cemig autorizar a participação no capital de outras sociedades, conforme artigo 1º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig; o) que compete ao Conselho de Administração da Cemig GT autorizar a participação no capital de outras sociedades, conforme artigo 2º, parágrafo único, do Estatuto Social daquela Companhia; p) que compete ao Conselho de Administração da Cemig aprovar as orientações de voto nas assembleias gerais e as orientações de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Cemig GT, quando envolver a participação no capital social de outras sociedades, conforme artigo 17, alínea “q”, do Estatuto Social da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig; q) que, de

acordo com o artigo 256 da Lei 6404/1976, a aquisição indireta pela Cemig do controle da Terna depende da prévia autorização da Assembléia Geral ou de sua ratificação, uma vez que o preço de compra constitui investimento relevante para a compradora, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da citada lei societária; r) que o Plano Diretor da Cemig contem o planejamento estratégico de longo prazo, fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos, devendo respeitar os compromissos e requisitos previstos no parágrafo quinto do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, o qual estabelece que, na condução dos negócios, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva deverão observar e cumprir as seguintes metas: i- manter o endividamento consolidado da Companhia em valor igual ou inferior a 2 (duas) vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) da Companhia; ii- manter uma relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido), limitada a 40% (quarenta por cento); iii- restringir o saldo consolidado dos recursos registrados em ativo circulante, inclusive para os fins do artigo 30 deste Estatuto, ao equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia; iv- limitar o montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, ao equivalente a, no máximo, 40% (quarenta por cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia; s) que, de acordo com o artigo 11, parágrafo sétimo, do Estatuto Social da Cemig, as metas estabelecidas nas alíneas “i” a “iv” acima poderão ser ultrapassadas por motivos conjunturais, mediante justificativa e aprovação prévia e específica do Conselho de Administração, observados os seguintes limites: i- endividamento consolidado da Companhia em valor igual ou inferior a 2,5 (duas e meia) vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia; ii- relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido), limitada a 50% (cinquenta por cento); iii- saldo consolidado dos recursos registrados em ativo circulante, inclusive para os fins do artigo 30 deste Estatuto, ao equivalente a, no máximo, 10% (dez por cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia; iv- montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, exclusivamente nos exercícios sociais de 2006 e 2007, limitado ao equivalente a, no máximo, 65% (sessenta e cinco por cento) e 55% (cinquenta e cinco por cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia, respectivamente; t) que o Plano Diretor objetiva o crescimento sustentável da Cemig e, para tanto, impõe condições de segurança que visam manter o nível do endividamento nos limites de risco aceitáveis para uma empresa de seu porte, assim como o retorno dos investimentos conforme estabelecido pelos acionistas; u) que é de conhecimento de todos que o Setor Elétrico Brasileiro passa por um processo de consolidação de empresas com ocorrência de grande número de fusões e aquisições. Portanto, as perspectivas futuras contemplam oportunidades de expansão, em todos os segmentos em que a Cemig atua, seja por meio de construção de novos projetos, seja por aquisição de ativos; v) que as oportunidades de investimentos que hoje se apresentam, por estarem concentradas no curto prazo, acarretam um volume de investimentos que, por sua vez, se mostram superiores ao limite do indicador de investimento por LAJIDA, mencionado anteriormente; w) que, por outro lado, as metas estabelecidas pelo Plano Diretor, para os próximos anos, quanto ao lucro líquido, apontam para um crescimento só alcançável mediante investimento maciço em ativos já existentes; x) que, levando em consideração este cenário, as projeções econômico-financeiras da Companhia confirmam a necessidade de se investir montantes

próximos de 125% do LAJIDA, caso se deseje atingir as metas estabelecidas no Plano Diretor para 2009; e, y) que, desta forma, não obstante seja de 40% o limite do indicador Investimentos por LAJIDA, conforme artigo 11, parágrafo quinto, alínea “d”, do Estatuto Social da Cemig, faz-se necessário ultrapassar este limite no ano de 2009, razão pela qual o Conselho de Administração deverá solicitar autorização expressa dos acionistas, mediante convocação de Assembléia Extraordinária. vem propor a V. Sas. o seguinte: 1- aprovação da nomeação da empresa especializada Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda., com sede na Rua Flórida, 1758, 1º andar, Cidade Monções, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ nº 05.534.178/0001-36, para a elaboração de Laudo de Avaliação dos Ativos da Terna Participações S.A., companhia aberta com ações negociadas por meio de units (que equivale a 2 ações preferenciais e 1 ação ordinária), listada no Nível 2 da Bolsa de Valores de São Paulo, que detém participação acionária nas seguintes concessionárias de transmissão de energia elétrica: Novatrans Energia S.A. (100%), Empresa de Transmissão de Energia do Oeste Ltda. (100%), Transmissora Sudeste Nordeste S.A. (100%), Brasnorte Transmissora de Energia S.A. (35%), e Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. (53%), com data-base de 31-12-2008, nos termos do artigo 8º, parágrafos primeiro e sexto, da Lei 6.404/1976; 2- aprovação do Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Terna Participações S.A. elaborado por Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda. em abril/2009, com data-base de 31-12-2008, nos termos do artigo 8º, parágrafos primeiro e sexto, da Lei 6.404/1976; 3- ratificação da celebração, como interveniente-anuente e garantidora de todas as obrigações da Cemig GT, do Contrato de Compra e Venda de Ações com a Terna S.p.A., que tem por objeto a aquisição de 173.527.113 (cento e setenta e três milhões, quinhentas e vinte e sete mil, cento e treze) ações ordinárias da Terna, que equivale a 85,27% do capital social votante e 65,86% do capital social total da Terna, pelo valor total de R\$2.330.469.127,59 (dois bilhões, trezentos e trinta milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos); 4- orientação do voto do representante da Companhia na Assembléia Geral da Cemig GT especialmente convocada, nos termos e para os efeitos do Artigo 256 da Lei 6.404/76; 05- autorização para que a Companhia possa investir em aquisições de ativos, de forma a apresentar, no ano de 2009, o indicador (Investimentos + Aquisições) / LAJIDA até o limite de 125%, valor superior ao limite previsto no artigo 11, parágrafo quinto, alínea “d”, do Estatuto Social da Companhia, permanecendo inalterados os limites estatutários dos demais indicadores. Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender a legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pelos senhores acionistas. Belo Horizonte, 23 de abril de 2009. aa.) Sergio Alair Barroso-Presidente, Djalma Bastos de Moraes-Vice-Presidente, Alexandre Heringer Lisboa-Membro, Antônio Adriano Silva-Membro, Eduardo Lery Vieira-Membro, Evandro Veiga Negrão de Lima-Membro, Francelino Pereira dos Santos-Membro, João Camilo Penna-Membro, Maria Estela Kubitschek Lopes-Membro”. A seguir, o Sr. Presidente informou que o Conselho de Administração, na reunião realizada em 26-05-2009, deliberou aprovar: 1- a indicação e aprovação da empresa Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda. para elaboração de laudos de avaliação dos ativos da Terna Participações S.A., em atendimento às disposições do artigo 8º da Lei 6.404/1976 e ao item II do artigo 256 da mesma Lei, observadas as normas e regulamentos internos vigentes; e, 2- o Laudo de Avaliação acima mencionado. Prosseguindo, disponibilizou cópia do citado Laudo, bem como do estudo sobre os cálculos requeridos pelo artigo 256 da Lei 6.404/1976, relativamente à necessidade de aprovação da transação de compra do controle da Terna

Participações S.A., ambos elaborados pela Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda., esclarecendo que serão anexados à presente ata fazendo parte integrante da mesma. Em seguida, colocou em discussão e, após, em votação a Proposta do Conselho de Administração a esta Assembléia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais votou: quanto ao item 1 da convocação: “ratificar a escolha e contratação da empresa especializada Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda., para a elaboração do Laudo de Avaliação dos Ativos da Terna Participações S.A., aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia.”; quanto ao item 2 da convocação: “tomar ciência e ratificar a aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia do Laudo de Avaliação Econômico-Financeira dos ativos da Terna Participações S.A. elaborado por Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda. em abril/2009, com data-base de 31-12-2008.”; quanto ao item 3 da convocação, “considerando que as negociações para a aquisição da Terna Participações S.A. devem ser de responsabilidade da direção da Companhia, como de fato o são, cabendo, conseqüentemente, à Assembléia Geral tão somente a aprovação da aquisição; considerando o ofício DFN-00550/2009 através do qual a Cemig informa que a operação “não implicará em alteração na política de dividendos da Companhia”; considerando que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em sua 458ª reunião, a celebração do Contrato de Aquisição da Terna Participações S.A.; considerando que -segundo informa a Diretoria Executiva da Companhia - o negócio, em si, se apresenta bom e conveniente, votou no sentido de aprovar a aquisição das ações da Terna Participações S.A. pela Cemig GT. No entanto, sugeriu aos dirigentes da Empresa que proponham a renegociação da aquisição, visando compatibilizar os riscos com novas garantias para que, dentro dos parâmetros de mercado e dos normativos da própria Companhia e desde que não haja aumento do valor de compra das ações, seja aumentado o valor do limite indenizatório; o valor e o prazo das garantias oferecidas; a exclusão da franquia indenizatória; o prazo para notificação visando ressarcimento; e, inclusão de valores na definição de relevância (“material adverse effect”). Por fim, sugeriu a exclusão dos riscos e contingências ambientais do limite indenizatório, tal como feito em relação às contingências de PIS/COFINS/ICMS, sem o limite temporal existente.”; quanto ao item 4 da convocação: “o representante da Companhia na Assembléia Geral Extraordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A. deverá votar de acordo com o que votou o representante do acionista Estado de Minas Gerais no item 3 da ordem do dia.”; e, quanto ao item 5 da convocação: “de acordo, mas tão somente e excepcionalmente para este ano de 2009 e para atender ao investimento aprovado no item 3 da pauta, desde que respeitadas as alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo 7º do artigo 11 do Estatuto Social.”. O representante da acionista Souther Electric Brasil Participações Ltda. votou contrário ao item 5 da ordem do dia. Os fundos Norges Bank, ING Wisdomtree Global High-Yielding Equity Index Portfolio, John Hancock Trust Disciplined Diversification Trust, Natixis International Funds (Lux) I, Schwab Fundamental Emerging Markets Index Fund, State Street Emerging Markets, The Future Fund Board of Guardians, The Master Trust Bank of Japan Ltd. Re MTBC400035147, The Monetary Authority of Singapore, Vanguard Total World Stock Index Fund-A Series of Vanguard International Equity Index Funds, Vanguard FTSE All-World Ex-US Index Fund-A Series of Vanguard International Equity index Funds, Wells Fargo Master Trust Diversified Stock Portfolio votaram contra as matérias da ordem do dia. Declarada franca a palavra o Sr. Presidente teceu comentários sobre a prospecção de ativos pela Companhia, visando cumprir seu compromisso de crescer e agregar valor. Continuando franca a palavra e como ninguém mais quisesse se manifestar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão,

o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter a votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino juntamente com os presentes.